



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 078/18 - GPC

Carazinho, 03 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Márcio Luiz Hoppen,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 21650/18
Hora 16:03

04 ABR. 2018

Responde OP 044/2018

Res.: Franciele Leite
Ass.: _____

Senhor Presidente:

Reportamo-nos ao ofício supracitado, que solicita esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 025/18, que Estabelece carga horária semanal e requisito para provimento em Cargos em Comissão pertencentes à estrutura da Secretaria Geral do Governo, para prestar as seguintes informações:

a) As leis de criação dos cargos de:

- Assessor Jurídico: LM 5.934/03.
- Assessor Jurídico das Secretarias: 7.321/11.
- Chefe do Procon: LM 5.778/02.

b) Os cargos referidos na alínea "a" sofreram as seguintes alterações:

- Assessor Jurídico: alterado padrão pela LM 7.769/14.
- Assessor Jurídico das Secretarias: alterado padrão pela LM 7.769/14.
- Chefe do Procon: alterado padrão pela LM 6.415/06, alterado requisito para investidura no cargo pela LM 7.093/09.

c) Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Assessor Jurídico: Assessorar os trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, atendimento ao público e agenda do secretário (LM 5.934/03).

- Assessor Jurídico das Secretarias: Assessorar os trabalhos realizados em todas as Secretarias Municipais do Município, atendimento ao público e agenda do secretário. (LM 7.321/11)

- Chefe do Procon: Coordena e supervisiona os trabalhos de atendimento e assessoramento do público consumidor do município. (LM 5.778/02)

d) O Procon funciona de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 18h.

Informamos ainda que as consultas referentes à legislação municipal podem ser efetuadas junto ao site do Município.

Atenciosamente,


Milton Schmitz
Prefeito

DDV